

|   |                                    |  |   |
|---|------------------------------------|--|---|
|  | Dados para emissão de Nota Fiscal: | <b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b><br><b>CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO</b><br>R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904 | <b>Número AF: 963 / 2026</b><br><b>Data AF: 30/01/2026</b><br><b>Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO</b>   |
|   | Secretaria emitente:               | <b>SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS</b><br>Fone:(012) 3947.8178 / E-mail: drm@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br  | <b>Nº Licitação: / Tipo:DCL</b><br><b>Complemento: S/CONTRATO</b><br><b>Proc.Interno: 6578 / 2026</b> |

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**VIA ÚNICA**

|                      |   |                     |                                      |
|----------------------|---|---------------------|--------------------------------------|
| <b>Contratado:</b>   | 218114 - PRAGOFF AGRONEGOCIOS LTDA  | <b>CNPJ/CPF:</b>    | 08.724.819/0001-03                   |
| <b>Endereço:</b>     | AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA N°: 678 Compl: - Bairro: VILA PARAISO - Cidade: CAMPINAS - UF: SP |                     |                                      |
| <b>Telefone:</b>     | 19 9 9630-5745  | <b>Cel:</b>         | <b>E-mail:</b> ALEXANDRE@PRAGOFF.NET |
| <b>Requisitante:</b> | 055.001.000.000.SECRETARIA DE MANUTENCAO DA CIDADE / SMC/SECR GERAL   |                     |                                      |
| <b>Cond.Pagto:</b>   | 15 DDL  | <b>Nº Bloqueio:</b> | 659 / 2026                           |
| <b>Nº</b>            | 228 / 2026  | <b>Empenho:</b>     | 6177 / 2026                          |
| <b>Obs.:</b>         | LEI 14.133/2021 - ART. 75 / II - INF. 50.000,00 - OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (COMPRA DIRETA)                           |                     |                                      |
| <b>Vínculo:</b>      | <b>Cód.ficha:</b> 225 / 2026 - 55.10.3.3.90.30.17.512.0010.2.047.01.1100000   |                     |                                      |

| ITEM         | QTDE | UN | CÓD.MATERIAL | DESCRIÇÃO DO MATERIAL  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|------|----|--------------|--|----------------|-------------|
| 1            | 60   | PT | 146904       | <p>ISCA GRANULADA A BASE DE FIPRONIL 0,01%, OLEO DE SOJA 2,00% E POLPA CITRICA 97,99% EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 1 ANO).</p> <p>** A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA PARA OS E-MAILS ABAIXO:</p> <p>ROSANGELA.MARIA@SJC.SP.GOV.BR<br/>ERMIRIO.NETO@SJC.SP.GOV.BR</p> <p>CHEFE DE CONTRATOS<br/>(12) 3945.9598</p> <p>ALMOX@SJC.SP.GOV.BR / TEL: 12 3929-7059</p> <p>CONTATO FINANCEIRO: 12 3947-8101 /8296</p> <p>** GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL JUNTO AOS RESPONSÁVEIS PELOS E-MAILS INFORMADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO EM SEU PAGAMENTO.</p> <p>Marca:7 BELO</p> <p align="center"><b>Prazo Entrega:14 dia(s)                      Qtde: 60</b></p> | 9,00           | 540,00      |
| <b>TOTAL</b> |      |    |              |  |                | 540,00      |

**Local de Entrega:** AV SALINAS N°: 170 Bairro: BOSQUE DOS EUCALIPTOS Cep: 12233590  
**Observação:** HORÁRIO DE RECEBIMENTO (DIAS ÚTEIS): DAS 07H30 ÀS 10H30 E DAS 13H00 ÀS 15H30.

|                                    |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|
| AMERICO SUEHIRO TOMITA<br>Emitente | THAIS MENEZES RODRIGUES<br>Supervisor(a) | AUGUSTO CESAR VIEIRA<br>Chefe de Divisão | VALERIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA<br>Diretor(a) |
|------------------------------------|--|--|--|

**\*ADVERTÊNCIAS:** Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura\*.

**OBS.:** - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;  
- Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.  
- Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

**ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [almox@sjc.sp.gov.br](mailto:almox@sjc.sp.gov.br) - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [saudenf@sjc.sp.gov.br](mailto:saudenf@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: [sme.follow-up@sjc.sp.gov.br](mailto:sme.follow-up@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email [tesouraria@sjc.sp.gov.br](mailto:tesouraria@sjc.sp.gov.br).